
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 40/2024 - RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 39,
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO
DIA 01/10/2024. EDIÇÃO 3122

RESOLUÇÃO Nº 40/2024
De 25 de setembro de 2024

*Fixa subsídio dos Vereadores para a 19ª
Legislatura (2025-2028)*

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou
E eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Rio Azul, estado do Paraná, para a 19ª Legislatura, compreendida no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 7.816,00 (sete mil e oitocentos e dezesseis reais) e o do Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul-Pr, em parcela única, no valor de R\$ 8.686,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

§ 1º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§ 2º Será considerado presente à Sessão, o Vereador que assinar o Livro de Presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e que permanecer no Plenário até o encerramento do grande expediente.

§ 3º A retirada do Vereador da Sessão sem autorização do Presidente da Mesa Executiva ou a sua falta injustificada, implicará em desconto, nos termos do Regimento Interno.

Art. 2º Os Vereadores, quando convocados para Sessões Extraordinárias, Especiais ou Solenes, não receberão parcela indenizatória.

Art. 3º Os subsídios que trata esta Resolução, observados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme disposto no art. 37, X, da Constituição Federal serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores municipais, limitada à perda inflacionária calculada sobre os últimos doze meses.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º No período de recesso parlamentar os subsídios serão pagos integralmente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul-Pr., 25 de setembro de 2024.

assinou:

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:15A7977B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/10/2024. Edição 3123
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>